

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

EDITAL No. 005/2018

**ABERTURA DE VAGAS PARA RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO PRESENCIAIS,
EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRAS.**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PRPGP – UFSM), em atendimento à Resolução UFSM nº 004/2017, de 06 de maio de 2017 estará acolhendo até as 12 horas do dia 28/12/2018, impreterivelmente, pedidos de reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado presenciais, expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras.

1- OBJETIVO

Este edital visa ao atendimento da legislação vigente, relacionada ao reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado presenciais, expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras.

2- BASE NORMATIVA:

- Lei nº. 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996;
- Resolução nº 2, do CES/MEC, de 3 de abril de 2001;
- Portaria nº 099, de 21 de dezembro de 2005,
- Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005
- Resolução nº 3, da CES/CNE/MEC, de 22 de junho de 2016;
- Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016;
- Resolução UFSM nº 004/2017, de 06 de maio de 2017.

3- CRONOGRAMA INTERNO DA PRPGP/UFSM

Lançamento do Edital	02/04/2018
Data limite para apresentação dos pedidos de reconhecimento	12:00h do dia 28/12/2018

4- NÚMERO DE PROCESSOS:

A Universidade Federal de Santa Maria apreciará, durante a vigência deste edital, 56 (cinquenta e seis) pedidos de reconhecimento de diplomas, de mestrado e doutorado, de acordo com a seguinte distribuição, por curso e área:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
ADMINISTRAÇÃO	1	1
AGROBIOLOGIA	1	0
AGRONEGÓCIOS	1	0
BIODIVERSIDADE ANIMAL	1	1
CIÊNCIA DO SOLO	1	1
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	1	0
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOQUÍMICA TOXICOLOGICA)	1	1
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	1	1
CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS	1	1
CIÊNCIAS SOCIAIS	1	0
COMUNICAÇÃO	1	1
DIREITO	1	0
DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA	1	1
EDUCAÇÃO	1	1
EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS QUÍMICA VIDA E SAÚDE	0	1
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	1	0
ENFERMAGEM	1	0
ENGENHARIA AGRÍCOLA	1	1
ENGENHARIA AMBIENTAL	1	0
ENGENHARIA CIVIL	1	1
ENGENHARIA ELÉTRICA	1	1
ENGENHARIA FLORESTAL	0	1
ENGENHARIA QUÍMICA	1	0
EXTENSÃO RURAL	1	1
FILOSOFIA	1	1
GEOGRAFIA	1	1
GERONTOLOGIA	1	0
HISTÓRIA	1	1
LETRAS	1	1
MEDICINA VETERINÁRIA	0	1
METEOROLOGIA	1	1
PATRIMÔNIO CULTURAL	1	0
POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL	1	0
PSICOLOGIA	1	0
QUÍMICA	1	1
ZOOTECNIA	1	1
TOTAL	56	

5- DOCUMENTAÇÃO:

O processo de reconhecimento de diplomas será instaurado mediante requerimento do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

- Formulário de inscrição, impresso a partir da página de inscrição.
- Requerimento específico e padrão dirigido ao Reitor da instituição, solicitando o reconhecimento em nível nacional do diploma de pós-graduação declarando a

- aceitação de condições e compromissos, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos apresentados. (Anexo 1)
- c) Cadastro contendo os dados pessoais e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil; (Anexo 2)
 - d) Cópia de documento hábil de identidade do requerente;
 - e) Cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem e normas e acordos internacionais;
 - f) Comprovação emitida pela universidade, em que se obteve o título, de que o documento tem validade jurídica no país de origem e que o curso é reconhecido pelas autoridades educacionais;
 - g) Comprovante de defesa do trabalho perante Comissão examinadora ou equivalente;
 - h) Cópia do histórico escolar ou acadêmico, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando o resultado das avaliações em cada disciplina. Nos casos de Cursos/Universidades que não emitem histórico acadêmico, deve ser anexado documento comprobatório equivalente ou declaração da instituição de que não exista tal documento.
 - i) Exemplar da tese ou dissertação, com registro de aprovação da banca examinadora, acompanhada dos seguintes documentos e informações: a) ata ou documento oficial da instituição de origem, no qual devem constar a data da defesa, se for o caso, o título do trabalho, a sua aprovação e os conceitos outorgados; b) nomes dos participantes da banca examinadora, se for o caso, e do orientador, acompanhados dos respectivos currículos resumidos; e c) caso o programa de origem não preveja a defesa pública da tese, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo.
 - j) Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a autoria, o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados; e
 - k) Resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.
 - l) Cópia eletrônica da dissertação ou tese, em formato pdf, gravada em mídia eletrônica;
 - m) Comprovante de concessão de licença de afastamento, se servidor;
 - n) Comprovação da nacionalidade do requerente; e
 - o) Declaração pessoal que o diploma foi submetido e denegado o reconhecimento, por no máximo uma única IES, e que não há processo de reconhecimento aberto em outra instituição;
 - p) Documentos comprobatórios da permanência no exterior, durante o Curso do qual obteve o diploma;
 - q) Cópia do diploma de graduação.

6- PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- a) O requerente deverá solicitar o reconhecimento do diploma através da inscrição preliminar na Plataforma Carolina Bori (<http://carolinabori.mec.gov.br>), informando a

- Universidade Federal de Santa Maria como instituição reconhecedora, o nível de formação pretendido e o Curso de Pós-Graduação respectivo na UFSM.
- b) A seguir o requerente deverá realizar a inscrição na UFSM, via web, no endereço eletrônico (<http://site.ufsm.br/editais/prpgp>), sendo esta fase de inscrição imprescindível para a continuidade do processo.
 - c) O candidato deve acessar o menu “Clique aqui para acessar o sistema de inscrições”, escolher a opção “Reconhecimento de diplomas”, preencher o formulário e pressionar Avançar.
 - d) Antes de continuar o processo, o candidato poderá visualizar os dados informados para conferência.
 - e) O sistema gerará um NÚMERO ÚNICO, que deverá ser anotado, para posterior consulta de sua inscrição e situação.
 - f) A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP, não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar o preenchimento da ficha de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, impossibilidade de abertura do processo administrativo, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.
 - g) O candidato deverá abrir processo administrativo diretamente na Divisão de Protocolo da UFSM, submetendo a documentação para análise, conforme orientação deste edital. Não será aceito o envio da documentação necessária à avaliação dos candidatos por outro modo que não seja via processo administrativo. É vedado o envio por mensagem eletrônica ou a entrega pessoal.
 - h) A responsabilidade da inscrição via web, pagamento da taxa de inscrição (após análise documental) e a documentação necessária à avaliação do pedido é exclusivamente do candidato.

7- PROCEDIMENTO:

- a) O requerimento do interessado e demais documentos pertinentes, reunidos em processo administrativo, devidamente protocolado no setor competente da UFSM, será enviado à PRPGP que procederá, **no prazo de trinta dias**, exame preliminar do pedido e emitirá despacho saneador acerca da adequação da documentação exigida ou da necessidade de complementação, bem como da existência de curso de mesmo nível ou área equivalente.
- b) Constatada a adequação da documentação, a instituição emitirá as guias para pagamento da taxa incidente sobre o pedido, comunicará o requerente e formará Comitê de Avaliação.
- c) Inexistindo curso de mesmo nível ou área equivalente na instituição, o interessado será comunicado do encerramento do processo.
- d) Estando atendido o requisito documental e recebida a comprovação do pagamento da taxa o processo administrativo será encaminhado ao Comitê de Avaliação nomeado para proceder à análise do mérito e emissão do parecer de reconhecimento.
- e) A instituição, dentro do prazo de 180 dias, contados a partir da admissão do processo, procederá ao exame do pedido, elaborando parecer circunstaciado e informando o requerente sobre o resultado da análise, que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento do reconhecimento do diploma.

- f) Nos casos de deferimento pelo Comitê de Avaliação, compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, analisar e emitir decisão final de aprovação da equivalência de diplomas que forem submetidos ao processo de reconhecimento.
- g) Em caso de aprovação no CEPE, concluirá o processo de reconhecimento do diploma, o requerente deverá apresentar toda documentação original que subsidiou o processo de análise e entregar o diploma original ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA).
- h) A PRPGP encaminhará o processo ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), para o apostilamento e assinatura do termo pelo dirigente da Instituição, conforme o previsto na legislação para os títulos conferidos por instituições de ensino superior brasileiras.
- i) Em casos especiais a UFSM poderá adotar o procedimento de tramitação simplificada, de acordo com a previsão da Portaria Normativa Nº 22 do MEC.

8- TAXA ADMINISTRATIVA:

- a) O pagamento da taxa administrativa de Reconhecimento de Diplomas de Pós-graduação somente será necessário após a constatação da adequação da documentação, quando a instituição emitirá as guias para o pagamento. O valor da taxa foi estabelecido pelo Conselho de Curadores da Instituição em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- b) Processo de pagamento: No caso em que a análise documental resultar positiva, a instituição emitirá e enviará o boleto, devendo o requerente e imprimir o boleto bancário.
- c) O pagamento da taxa (GRU), deverá ser feito apenas através do Banco do Brasil, opção pagamento GRU.
- d) Após o pagamento, o candidato deverá informar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, pelo e-mail utilizado para o envio do Boleto. Se houver inconsistência, o pagamento não será identificado e, como consequência, o processo será cancelado.
- e) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da taxa administrativa. A confirmação do pagamento da taxa poderá ocorrer até três dias úteis após o pagamento da taxa (GRU).
- f) Não há restituição dos valores pagos na taxa em face da não aprovação do pedido de reconhecimento.
- g) Solicitação de isenção de pagamento da taxa de Inscrição: De acordo com o Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:
 - Comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
 - For membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - A isenção deverá ser solicitada durante a inscrição, via Internet, no site <http://site.ufsm.br/editais/prpgp>, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os campos, no qual deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.
 - Para a concessão da isenção de taxa de inscrição é de suma importância que os dados pessoais informados no ato da pré-inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico. Caso o candidato esteja com divergências cadastrais, o

Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

- O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante o período determinado, via web, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa e efetivação do pedido de reconhecimento.
- O candidato que solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição deverá consultar no endereço eletrônico <http://site.ufsm.br/editais/prpgp>, a relação dos requerentes que tiveram deferidas as suas solicitações de isenção.
- O requerente cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for indeferida receberá o boleto bancário, através de e-mail, e efetuar o pagamento da taxa.
- Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A inscrição neste Edital implica na aceitação irrestrita, por parte do requerente, das normas gerais do processo e das informações/orientações estabelecidas e todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.
- b) Constitui-se responsabilidade do requerente a leitura integral do Edital, o conhecimento pleno das Instruções/orientações e o acompanhamento das publicações dos resultados.



Prof. Paulo Renato Schneider

Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa da UFSM

Anexo 1

**REQUERIMENTO PARA O RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRA**

Resolução n. 004/2017

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, documento de identidade nº _____, venho requerer a abertura de processo administrativo para o reconhecimento do meu diploma de () Mestre () Doutor em _____ na Universidade _____ em _____ (cidade) _____ (país).

Para tanto, declaro que aceito as condições e compromissos da Resolução 004/2017 da UFSM e os termos do edital vigente. Para instrumentalização do processo, anexo os documentos exigidos pela referida Resolução e por este edital.

Santa Maria, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Anexo 2

CADASTRO DO REQUERENTE DO RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRA

Resolução n. 004/2017

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Documento de identidade nº _____ Expedido por: _____

Endereço particular: _____ nº _____ complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço profissional: _____ nº _____ complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Santa Maria, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente